Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 241/2011

Erechim, 08 de Novembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08 / 11 / 2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/12/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 223/2011, que Autoriza o Município de Erechim a firmar convênio com o Banrisul S.A., no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 223/2011.

Autoriza o Município de Erechim a firmar convênio com o Banrisul S.A., no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul S.A., no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, conforme minuta em anexo.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O convênio deve ser firmado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual n.º 48.164/2011, podendo ser atribuídas ao Município as seguintes atividades:

I – Receber e encaminhar ao Banrisul ficha cadastral, ficha sócio-econômica e propostas de créditos;

II – dispor de servidores públicos municipais, devidamente capacitados, para atuar na atividade descrita nesta Lei;

III – utilizar o espaço público municipal e equipamentos para a finalidade de realização das atividades de microcrédito no Município;

IV – dispor de recursos tecnológicos compatíveis para atuação nas atividades de microcrédito.

Art. 3.º O Município disporá de agente de crédito, treinados pelo Banrisul S.A., para fomentar as linhas de crédito trabalhadas pelo Programa Gaúcho de Microcrédito, além de estrutura física para o seu funcionamento.

Art. 4.º Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa Gaúcho de Microcrédito não poderão onerar os cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela instituição financeira referida nesta Lei.

Art. 5.º A seleção do tomador final, será realizada por um Comitê de Crédito do

Banrisul S.A., definida no Art. 7.º, III, "a" do Decreto Estadual n.º 48.164/2011.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Município de Erechim a firmar convênio com o Banrisul S.A., no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito.

O fomento do crédito, em âmbito municipal, através de incentivos propostos aos empreendedores, tem por objetivo proporcionar um aumento de recursos do Poder Público no recolhimento de impostos, aumento significativo de empreendimentos na formalidade, bem como um maior controle e fiscalização nas empresas instaladas no Município.

Ademais, com o incentivo às empresas instaladas em nosso Município, a tendência é de aumento na geração de emprego e renda, um significativo crescimento e desenvolvimento econômico do Município e consequente melhoria na qualidade de vida dos contribuintes.

Por fim, considerando a atual realidade, medidas como esta, proposta no presente projeto, busca ser um importante instrumento de crescimento econômico de geração de emprego e renda em nosso Município, objetivando o aumento e sustentação do número de empresas formalizadas, tornando-as competitivas.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal